PROJETO DE LEI Nº219/ 2025

Institui o Programa Mulheres Envelhecendo com Saúde no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído no Município de Salvador o Programa Mulheres Envelhecendo com Saúde, destinado às mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade, com o objetivo de promover ações integradas de saúde preventiva, bem-estar e acolhimento às mulheres em processo de envelhecimento.

Art.2º. O Programa tem como objetivos:
I - incentivar a realização regular de check-ups e exames preventivos, como Mamografia, Papanicolau, Densitometria Óssea e exames cardiovasculares;
II - promover campanhas de educação em saúde, com foco nas especificidades do envelhecimento feminino, como a menopausa, osteoporose e doenças crônicas;
III - fomentar a criação de grupos de convivência e eventos comunitários voltados ao combate à solidão e ao estímulo à vida ativa;
IV - estimular a utilização de programas de telemedicina e atendimentos virtuais, visando facilitar o acesso à saúde para mulheres idosas;
V - realizar campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres, prevenção à violência doméstica e orientação sobre os serviços de apoio disponíveis;
VI - apoiar e divulgar programas de proteção e acolhimento às mulheres idosas vítimas de maus-tratos e violências, em articulação com a rede de proteção social.

Art. 3°. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 2 de junho de 2025.



Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O processo de envelhecimento feminino impõe desafios específicos, tanto sob a ótica biológica quanto social e econômica. Fatores como a menopausa, o aumento da prevalência de doenças crônicas (osteoporose, doenças cardiovasculares, cânceres ginecológicos), a violência de gênero e a solidão impactam de forma desproporcional a qualidade de vida das mulheres idosas. Apesar disso, o acesso a exames preventivos, tratamentos adequados e políticas de acolhimento ainda é limitado em muitas realidades urbanas.

Este projeto busca garantir que mulheres em processo de envelhecimento tenham acesso contínuo a cuidados de saúde abrangentes, exames preventivos, programas de telemedicina, campanhas educativas e de conscientização sobre seus direitos, além do incentivo à participação em grupos de convivência. Trata-se de uma política de saúde pública com enfoque na equidade de gênero e na promoção do bem-estar integral das mulheres.

Mulheres que envelhecem com saúde permanecem ativas em suas comunidades, contribuindo com suas famílias, diminuindo a pressão sobre os serviços de saúde e

fortalecendo o tecido social. Assim, garantir um envelhecimento digno e saudável para a mulher é garantir uma sociedade mais justa, solidária e sustentável.

Diante do exposto, agradeço os meus pares pela apreciação deste projeto e solicito apoio para sua aprovação.

Salvador, 2 de junho de 2025.



Débora Santana
Vereadora